



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### **EDITAL DE MATRÍCULA 01/2017**

A Secretária de Educação do município de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, torna público o Edital de Matrícula para a Educação Infantil das Creches Municipais, para o ano letivo de 2018, na rede municipal de ensino.

As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.

#### **1. DAS REMATRÍCULAS:**

1.1 **Período:** as rematrículas dos alunos das Creches Municipais serão realizadas no dia 17 de novembro de 2017, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, junto à secretaria das creches municipais.

1.2 **Da formalização da matrícula:** a matrícula, para os alunos que frequentam as creches da rede municipal de ensino de Treze Tílias, deverá ser feita obrigatória e exclusivamente pelos pais ou responsáveis legais das crianças e, para isto, é necessário que os mesmos compareçam à unidade escolar na data estipulada, afim de atualizar os dados cadastrais dos alunos e assinar a ficha de matrícula, sendo que não será garantida a permanência do aluno no mesmo turno do ano vigente.

1.3 **Da mudança de turno:** os pais ou responsáveis legais que, no ato da matrícula, solicitarem mudança de turno e esta mudança não seja possível por falta de vaga, deverão deixar o nome do aluno na fila de espera, providenciada pela própria unidade escolar.

1.4 **Da documentação necessária:** Para realização da matrícula escolar faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

I – **Da criança:** Carteira de Saúde (contendo informações sobre a saúde da criança, alguma condição especial ou alimentação diferenciada);

II – **Dos pais:** comprovante de residência nominal original e atualizado ou cópia autenticada em cartório, comprovante de trabalho (ressaltando que quando não possui folha de pagamento deve ser apresentada uma declaração registrada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, conforme modelo cedido pela secretaria da creche (esta declaração deverá respeitar o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40).

### **2. DAS MATRÍCULAS NOVAS:**

2.1 **Período:** as matrículas novas dos alunos das Creches Municipais serão realizadas no dia 21 de novembro de 2017, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, junto à secretaria das creches municipais.

2.2 **Da formalização da matrícula:** as matrículas novas deverão ser feitas, obrigatória e exclusivamente, pelos pais ou responsáveis legais das crianças e, para isto, é necessário que os mesmos compareçam à unidade escolar na data estipulada, afim de cadastrar os alunos e assinar a ficha de matrícula, sendo que não será garantido turno e nem período integral.

2.3 **Da documentação necessária:** Para realização da matrícula nova faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I – **Da criança:** Carteira de Saúde (contendo informações sobre a saúde da criança, alguma condição especial ou alimentação diferenciada);

II – **Dos pais:** cópia do RG e do CPF, comprovante de residência nominal original e atualizado ou cópia autenticada em cartório, comprovante de trabalho (ressaltando que quando não possui folha de pagamento deve ser apresentada uma declaração registrada em cartório, com



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

reconhecimento de firma do declarante, conforme modelo cedido pela secretaria da creche (esta declaração deverá respeitar o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40).

**2.4 Do público para matrícula :** A criança poderá ser matriculada na creche a partir dos 06 (seis) meses de idade, e poderá permanecer até os 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com data base que é de 31 de março de cada ano. Encerrado o período de matrícula, serão abertas novas matrículas no início do ano letivo, desde que haja vagas.

### **3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1 Da divisão das salas:** As salas de aula das instituições de Educação Infantil (Creches) são divididas por faixa etária, sempre respeitando a idade de cada aluno, de acordo com a data base de 31 de março, conforme segue:

I – Berçário (06 meses a 01 ano de idade);

II – Maternal I (01 ano completo);

III – Maternal II (02 anos completos);

IV – Maternal III (03 anos completos).

**3.2 Da disponibilidade de vaga:** A unidade escolar disponibilizará vaga para a criança, em turno parcial ou integral, sendo que o turno será determinado pela direção da creche, observando o turno de trabalho dos pais ou responsáveis legais e a disponibilidade de vagas em cada turno. Somente serão realizadas matrículas de crianças, cujos pais ou responsáveis legais estejam residindo no município de Treze Tílias e mediante apresentação de comprovante de residência original, nominal e atualizado ou cópia autenticada em cartório.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

3.3 **Da prioridade a vaga:** será dada prioridade de vaga na matrícula, à criança que esteja em risco de vulnerabilidade social, mediante verificação junto à Secretaria de Assistência Social e CRAS do município.

3.4 **Do turno:** A unidade escolar disponibilizará a vaga para a criança, porém não será garantido o turno, sendo este determinado pela direção da creche, observando o turno de trabalho dos familiares ou responsáveis legais e a disponibilidade de vagas em cada turno. Após o período de rematrícula, as vagas para as matrículas novas serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais que poderão escolher os turnos remanescentes, **por ordem de chegada**. Caso a matrícula no turno desejado não seja possível por falta de vaga, os pais ou responsáveis legais deverão deixar o nome da criança na lista de espera que será disponibilizada pela unidade escolar.

3.5 **Do período integral:** As matrículas para período integral serão realizadas e mantidas mediante comprovação de trabalho dos pais ou responsáveis legais, que deverão apresentar comprovante de trabalho (em jornada integral) original, ou declaração autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, onde conste que o período de trabalho se dá em jornada integral.

3.6 **Da ampliação do período de atendimento:** Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, de parcial para integral, a criança que já estiver matriculada. Para tanto os pais ou responsáveis legais deverão apresentar comprovante de trabalho (em jornada integral) original, ou declaração autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, onde conste que o período de trabalho se dá em jornada integral.

3.7 **Da transferência:** após as matrículas e rematrículas, desde que haja disponibilidade de vaga, será dada prioridade de transferência, entre creches, à criança que esteja em risco de vulnerabilidade social, mediante verificação junto à Secretaria de Assistência Social e CRAS do município, ou à criança que resida próximo à instituição escolar;

3.8 **Da lista de espera:** A inscrição para a lista de espera cessará no mês de novembro de 2017, período em que se inicia a matrícula para o próximo ano letivo, sendo que



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

só retornará após o fechamento de todas as vagas. Poderá ser inscrita na lista de espera, somente a criança que já tenha completado 6 meses de idade.

**3.9 Do quadro de vagas:** A organização e agrupamento das crianças na Unidades Escolares das creches tem como referência a faixa etária, a proposta pedagógica e o espaço físico da Instituição, permitindo a seguinte relação: criança/ professor/ auxiliar de sala, por turma (p/t) e por período (p/p):

I – Crianças de 6 meses a 1 ano – de 6 a 10 crianças (p/t - p/p) – 01 professor e 01 auxiliar

II – Crianças de 1 a 2 anos – de 10 a 14 crianças (p/t - p/p) – 01 professor e 01 auxiliar

III - Crianças de 2 a 3 anos – de 12 a 16 crianças (p/t - p/p) – 01 professor e 01 auxiliar

IV - Crianças de 3 a 4 anos – de 15 a 20 crianças (p/t - p/p) – 01 professor e 01 auxiliar

**3.10 Das reservas de vagas:** serão reservadas **duas** das vagas mencionadas no item 3.8, em cada faixa etária, para crianças em situação de vulnerabilidade social que, por ventura, forem encaminhadas pelo Conselho Tutelar.

**3.11 Do horário de funcionamento:** O horário de funcionamento das creches municipais de Treze Tílias, no ano letivo de 2018, será das 07h15 às 18h15, sendo que sua organização se dará da seguinte forma:

I - O recebimento das crianças, no período matutino, será das 07h15 às 08h15.

II – A liberação das crianças que frequentam o período matutino será das 11h00 às 12h15.

III – O recebimento das crianças, no período vespertino, será das 13h00 às 13h30.

IV – A liberação das crianças que frequentam o período vespertino, **remanescentes do período matutino**, será das 13h00 às 13h30.

V– A liberação das crianças que frequentam o período vespertino será das 17h00 às 18h15.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

4.1 **Da divulgação:** o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Creches Municipais e no site [www.trezetilias.sc.gov.br](http://www.trezetilias.sc.gov.br)

4.2 **Do término das inscrições:** após o término das inscrições para rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsáveis legais que procurarem a unidade escolar serão orientados a retornar em Fevereiro de 2018, quando será verificada a disponibilidade de novas vagas. Os casos remanescentes serão analisados de acordo com a Resolução 01/2015 e Resolução 001/2017, do Conselho Municipal de Educação, que definem o Regulamento Interno das creches municipais de Treze Tílias/SC.

4.3 Os casos omissos neste edital serão analisados diretamente na secretaria das creches municipais ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar de cada instituição.

4.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 06 de Novembro de 2017.

MARI PIAIA  
Secretária de Educação